

Fábio Cristóvão de Campos Faria. Requerente: Juiz Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral. Requisitada: Andressa da Fonseca Ribeiro Kimura. Requerido: Tribunal Regional Eleitoral. Decisão: O Tribunal, à unanimidade, deferiu a cessão da servidora Andressa da Fonseca Ribeiro Kimura, com fulcro no art. 94-A, inciso II, da Lei nº 9.504/97, pelo período de 3 (meses) antes e 3 (três) meses depois das eleições, nos termos do voto do relator. 24. Processo Administrativo Protocolo nº 17.309/2014. Requisição de Servidor. Itumbiara/GO (16ª Zona Eleitoral). Relator: Juiz Fábio Cristóvão de Campos Faria. Requerente: Juiz Eleitoral da 16ª Zona Eleitoral. Requisitada: Alessandra Martins Gonçalves. Requerido: Tribunal Regional Eleitoral. Decisão: O Tribunal, à unanimidade, deferiu o pedido de terceira renovação da requisição da servidora Alessandra Martins Gonçalves, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos legais (Lei nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.255/2010 e Resolução do TRE/GO nº 201/2013), nos termos do voto do relator. 25. Processo Administrativo Protocolo nº 16.401/2014. Requisição de Servidor. Nerópolis/GO (54ª Zona Eleitoral). Relator: Juiz Fábio Cristóvão de Campos Faria. Requerente: Juíza Eleitoral da 54ª Zona Eleitoral. Requisitado: João Ferreira da Silva Neto. Requerido: Tribunal Regional Eleitoral. Decisão: O Tribunal, à unanimidade, deferiu o pedido de quarta renovação da requisição do servidor João Ferreira da Silva Neto, nos termos do voto do relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Encerrados os julgamentos judiciais e administrativos, o Desembargador Walter Carlos Lemes propôs ao Plenário o afastamento dos Juízes Membros Titulares e dos Substitutos designados Juízes Auxiliares, da classe dos Juízes Federais e de Direito, e dos Desembargadores, do exercício de seus respectivos cargos efetivos, a partir de 5 de julho até 31 de outubro de 2014, período em que os processos eleitorais têm tramitação prioritária sobre os demais e dentro do qual o TRE-GO passa a ter funcionamento ininterrupto, inclusive com regime de plantão, e, ainda, com a previsão de 15 sessões ordinárias por mês. O Tribunal, à unanimidade de votos, aprovou o afastamento dos Juízes Membros Titulares e dos Substitutos designados Juízes Auxiliares, do exercício de seus respectivos cargos efetivos, no período de 5 de julho a 31 de outubro de 2014, conforme proposição apresentada pelo Presidente do TRE-GO. Determinou-se, por conseguinte, que esta decisão seja submetida ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do artigo 30, inciso III, do Código Eleitoral. E, após ser deferida pela Corte Superior Eleitoral, deve ser comunicada ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Na sequência, o Presidente, Desembargador Walter Carlos Lemes, apresentou aos ilustres pares Moção de Apoio à Aprovação da PEC n. 63/2013, nos seguintes termos: "O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, (...) declara apoio à aprovação da PEC n. 63/2013, em tramitação no Congresso Nacional, como forma de restabelecer e reconhecer o tempo de serviço na magistratura como direito de toda a categoria." Assegurou que "...a Reforma do Judiciário, que retirou a previsão legal para pagamento dos adicionais por tempo de serviço, criou situação desvinculada dos preceitos de justiça e razoabilidade, ao praticamente equiparar o salário de um Juiz iniciante ao de um Desembargador em final de carreira." Argumentou que "...essa alteração também acarretou uma situação de desestímulo ao crescimento e evolução profissional dos magistrados, traduzindo-se em ato de desrespeito àqueles que, estando no ápice de suas vidas judicantes, tudo fizeram em prol de sua categoria. Diante de tais fatos, e com o objetivo de garantir proteção ao princípio da isonomia, traduzido nas palavras de Rui Barbosa, repercutindo Aristóteles, em "aquinhar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigualam", esta Corte Eleitoral manifesta seu apoio à aprovação da PEC n. 63/2013, atualmente em tramitação no Senado Federal." O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, acolhendo proposição apresentada pelo Desembargador Walter Carlos Lemes, aprovou Moção de Apoio à Aprovação da PEC n. 63/2013. Ainda, o Desembargador Walter Carlos Lemes propôs a transferência da sessão do dia 9.6.2014 para o dia 10.6.2014, uma vez que o Presidente e Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Diretor-Geral, Secretários, Coordenadores e Assessores - que atuam na área administrativa - deste Tribunal, participarão de evento sobre o tema Governança de Aquisições, que contará com a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União, Benjamim Zymler, a ser realizado no Auditório do TRE-GO, na data de 9.6.2014, no horário das 14:00 às 18:00. Bem assim, o Presidente propôs a antecipação da sessão do dia 12.6.2014 para o dia 11.6.2014, acolhendo proposição do Juiz Marcelo Arantes de Melo Borges. O Tribunal, à unanimidade de votos, transferiu a sessão do dia 9.6.2014 para o dia 10.6.2014 e antecipou a sessão do 12.6.2014 para o dia 11.6.2014. Nada mais havendo, às 18:46, o Presidente declarou encerrada a sessão. Para constar, gravou-se a 39ª sessão ordinária em meio digital (DVD) e lavrou-se, circunstancialmente, a presente ata, a ser aprovada na sessão seguinte, que será assinada pelo Desembargador Walter Carlos Lemes, pelo Procurador Regional Eleitoral e por mim, Secretária de Sessões.

Goiânia, 26 de maio de 2014.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES
PRESIDENTE

MARCELLO SANTIAGO WOLFF
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

MARIA SELMA TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE SESSÕES

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Portarias

DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL

PORTRARIA Nº 305/2014/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal do Dr. Danilo Luiz Meireles dos Santos, Juiz Eleitoral da 119ª ZE de Aparecida de Goiânia-GO, no período de 29.05 a 27.06.2014, conforme informações prestadas pelo(a) Chefe de Cartório da aludida Zona Eleitoral;

Considerando a substituição automática, conforme Tabela do Judiciário Estadual;

Considerando o disposto na Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. JONIR LEAL DE SOUSA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 119ª ZE, com sede no referido município, no período de 29.05 a 27.06.2014, em razão de afastamento legal do titular.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 22 de maio de 2014.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Despachos

EXTRATO Nº 102/2014

PROTOCOLO Nº 1516720014 – PETIÇÃO Nº 117-45

PROCEDÊNCIA: BOM JESUS DE GOIÁS-GO

REQUERENTES: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL – PT do B de Bom Jesus de Goiás (E OUTROS)

Adv. Felicíssimo Sena OAB: 2652/GO e outro

DESPACHO: “(...) Ressalte-se, por fim, que caso o Juiz Eleitoral decida pela realização de novas eleições, ou diplomação de outro candidato, deverá comunicar a este Tribunal para as providências pertinentes. Ante o exposto, expeça-se ofício ao ilustre magistrado da 124ª Zona Eleitoral, para ciência e cumprimento da decisão de f. 99 e do acórdão n. 103-48.2012 (TSE), com fulcro no artigo 35, I, do Código Eleitoral. Intime-se. Goiânia, 02 de junho de 2014. Des. WALTER CARLOS LEMES – Presidente”

Goiânia, 3 de junho de 2014.

Maurício Simplício do Nascimento
Coordenador - CPRO

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETES DE JUÍZES MEMBROS

ATOS DOS JUÍZES MEMBROS

Decisões

MONOCRÁTICAS

1. RECURSO ELEITORAL 415-88.2012.6.09.0038

PROTOCOLO 130.551/2012 – GOIATUBA/GO (038ª ZE)

RELATOR: JUIZ SEBASTIÃO LUIZ FLEURY

RECORRENTES: REINALDO CANDIDO DA SILVA

COLIGAÇÃO “AGORA É A VEZ DO Povo”